



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.111

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o sr. prefeito municipal autorizado a abrir concorrência pública, para venda de uma área de terreno, situada à margem direita do rio Paraíba e denominado "Sanga Sapó" com o total de dez mil metros quadrados (10.000 mts²), de acordo com o croqui apresentado.

Artigo 2º-O preço mínimo de venda do aludido terreno, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), efetivada mediante contrato.

Artigo 3º-Torna-se condição precípua imposta aos interessados na concorrência pública ora autorizada, que o terreno será utilizado para construção de prédio destinado a uma indústria inicial, cuja atividade deverá estar começada dentro do prazo mínimo de um ano, com o total mínimo de cem (100) operários.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em
12 de Maio de 1951


Ubaldino Mercadante Loureiro
(Prefeito Municipal substituto)